



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP Nº 011/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/PE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, conforme previsto no Art. 55 § 2º da Lei 14.133/2021 e regulamentado através do Decreto Municipal Nº 1338 em seu Art. 21 Inciso I, os prazos de divulgação do presente Edital fica reduzido a **04 (quatro) dias úteis** em virtude da urgência em adquirir os medicamentos relacionados no Anexo I deste Edital, Termo de Referência, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitapetrolandia.com.br. A Pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 04/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13H:30M DO DIA 06/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 10/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitapetrolandia.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema do Portal de Compras do Município no sítio www.licitapetrolandia.com.br

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no www.licitapetrolandia.com.br, na Aba seja um fornecedor até a data limite para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata a Lei 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a proposta de preços bem como todos os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, em um único arquivo no momento do cadastramento da Proposta de Preços, observadas as condições definidas neste Edital.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Município, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na sessão **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecidos nas **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O **Intervalo Mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

5.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

5.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

5.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29.2 Empresas brasileiras;

5.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.31 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.36 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

5.37 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) PORTAL DE COMPRAS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 Contiver vícios insanáveis;

6.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeira, que comprove:

6.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

6.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras, e ainda nos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

7.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

7.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

7.8.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados do **documento de identificação do titular** da empresa;

7.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.9.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

7.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

7.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

7.11.2 Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, da sede do licitante conforme exigido pela Lei Federal nº 6360 de setembro de 1976 e em seus desdobramentos;

7.11.3 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante;

7.11.4 Alvará Sanitário ou licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido na lei 6360/76;

7.11.5 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.11.6 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

7.11.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

7.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15.1 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.18 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

7.19 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.19.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.20 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.21 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.22 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.23 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.23.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.24 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.25 A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

7.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.26.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.26.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

7.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.31 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços, quando for o caso, será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de **contrarrrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitapetrolandia.com.br e <http://www.petrolandia.pe.gov.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

11.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

- 11.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- 11.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.2.9** Fraudar a licitação;
- 11.2.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.7 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

11.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **01 (um) dia útil** antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **01 (um) dia útil**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitapetrolandia.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitapetrolandia.com.br/>

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Minuta do Contrato.

Petrolândia/PE, 17 de Julho de 2024.

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo

Secretária de Saúde

Matrícula **1101**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima e Postos de Saúde desta municipalidade

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico do Município, identificou a necessidade de abertura de Processo Licitatório dos itens relacionados neste documento, visando a garantia do abastecimento das Unidades Básicas do Município, assegurando o tratamento de patologias crônicas e não crônicas dos pacientes atendidos na Rede Básica de Saúde Municipal.

2.2 Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II 196 e 198 ambos da CF/88):

SESSÃO II: DA SAÚDE

Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante éticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. É competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

Art. 198, inciso II da Constituição Federal: As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais”.

2.3 Essa aquisição faz-se necessário devido a necessidade de manutenção dos Programas de distribuição de Medicamentos à população de baixa renda, a exemplo da Farmácia Básica, responsáveis pela distribuição para pacientes de uso continuado ou controlado que depende exclusivamente da distribuição gratuita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

2.4 Esta aquisição ainda prevê a aquisição de Medicamentos para atender pacientes sob Demanda Judicial e pacientes em vulnerabilidade social. O município não pode sob quaisquer hipóteses, interromper o fornecimento dos medicamentos, obrigando-se a atender satisfatoriamente a rede básica de saúde;

2.5 A falta dos itens descritos em anexo irá comprometer o funcionamento dos serviços de Saúde, bem como, poderá gerar sérios agravos a saúde dos munícipes, entre eles o risco de vida, infecções graves, e de surtos psicóticos;

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Estão dispostos no **ANEXO A** deste termo, as especificações e quantitativos;

4 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base na demanda estimada até 31 de dezembro de 2024, de abastecimento apresentada pela CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF.

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.1 O contrato oriundo deste processo terá validade até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura;

5.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

5.3 A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Av. Djalma Wanderley, SN, BR, Próximo a Rodoviária, Petrolândia - PE, de segunda à sexta-feira no horário de 07h:30min às 13h:30min.

5.4 Todos os Medicamentos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos;

5.5 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

5.6 As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

5.7 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia - PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

5.8 Nos casos em que o Medicamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia - PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.9 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia – PE;

5.10 Se algum medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia - PE o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia - PE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A indicação da dotação orçamentária será estabelecida no contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, da sede do licitante conforme exigido pela Lei Federal nº 6360 de setembro de 1976 e em seus desdobramentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

7.2 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante;

7.3 Alvará Sanitário ou licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido na lei 6.360/1976;

8 – DOS PREÇOS APRESENTADOS

8.1 Os preços apresentados nas propostas deverão incluir o valor final dos produtos, considerando todas as despesas administrativas e fiscais;

8.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, combustíveis, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços do objeto deste termo;

8.3 Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, cabendo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, diante das condições previstas em lei;

8.4 Os preços ofertados deverão submeter-se aos limites estabelecidos na tabela da CMED, sob pena de desclassificação.

9 – DO PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos ocorrerão conforme pedidos, em até 30 dias a contar da data de entrega dos medicamentos acompanhados respectivamente da nota fiscal com a indicação obrigatória do número dos lotes dos produtos nelas constantes (conforme RDC Anvisa 320/2002 art. 1º, inciso I);

9.2 A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega integral do pedido;

9.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentadas durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 As empresas deflagradas vencedoras deverão comparecer ao Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia - PE, para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua convocação;

10.2 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Os medicamentos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;

11.2 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

11.3 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

11.4 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

11.5 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

11.6 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

11.7 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

11.8 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

12.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

12.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

12.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

12.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

12.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

12.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

13.2 A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Cecília Rafaely Delgado Lima, Coordenadora da Atenção Básica, matrícula nº. 31822, enquanto que a fiscalização deste será exercida pela Sra. Farmacêutica Angélica Juliana dos Santos Lima, CRF nº 9602/PE, servidora contratada do município, gestora da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF com atribuições alicerçada na Lei Federal N.º 14.133/21.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2014.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.143, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 14% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 14% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 146, §5º, da Lei 14.143/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA RECUSA DO OBJETO

15.1 Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;

- a) Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade, número de registro do medicamento no órgão de vigilância sanitária federal competente, número do lote ou da partida do medicamento, código de barras bidimensional de leitura rápida que direcione a endereço na internet que dê acesso à bula digital do medicamento em questão.
- b) Produtos que apresentem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;
- c) Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

- d) Produto que estiver com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses;
- e) Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;
- f) Produto não acompanhado de laudo de qualidade em contrariedade ao Art. 4º, inciso III da Lei Federal nº 9.787/99;

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência;

17 – DO REAJUSTE

17.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o reestabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

18 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Cecília Rafaely Delgado Lima e a fiscalização será exercida pela senhora Angélica Juliana dos Santos Lima.

19 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A empresa Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, assim como os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Petrolândia/PE, 29 de Agosto de 2024

Ana Patricia Jaques Marques Quidute Araujo

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - ITENS CAPS E LEITOS INTEGRAIS HOMUPE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 CONVENIO ICMS 87/2002 - CONFAZ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	272839	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
2	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	268149	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
3	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	284105	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
4	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	272851	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
5	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	272849	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
6	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	272850	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL						R\$ 21.200,00

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEIS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 CONVENIO ICMS 87/2002 – CONFAZ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
7	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	304872	AMPOLAS	1500	R\$ 7,22	R\$ 10.830,00
8	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	271386	AMPOLAS	1500	R\$ 4,77	R\$ 7.155,00
LOTE 02 - VALOR TOTAL						R\$ 17.985,00

LOTE III - MEDICAMENTOS INJETAVEIS CONTROLADOS PORTARIA 344/98						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
9	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	270114	AMPOLAS	20	R\$ 80,70	R\$ 1.614,00
10	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	268069	AMPOLAS	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
11	DEXTROCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	425182	AMPOLAS	200	R\$ 18,03	R\$ 3.606,00
12	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267194	AMPOLAS	3000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
13	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	270116	AMPOLAS	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
14	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	267107	AMPOLAS	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
15	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	300725	AMPOLAS	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
16	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	271950	FRASCOS	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00
17	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	271950	AMPOLAS	400	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00
18	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	271950	AMPOLAS	600	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
19	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	268510	AMPOLAS	250	R\$ 5,47	R\$ 1.367,50
20	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	292194	AMPOLAS	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
21	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	292196	AMPOLAS	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
22	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO:ANESTÉSICO INALATÓRIO 100 ML	268469	AMPOLAS	10	R\$ 186,49	R\$ 1.864,90
23	MIDAZOLAM, DOSAGEM 1MG/ML, APLICACAO: INJETAVEL 5 ML	268482	AMPOLAS	1200	R\$ 1,82	R\$ 2.184,00
24	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML, APLICACAO: INJETAVEL 10 ML	268481	AMPOLAS	1500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
25	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5MG/ML, APLICACAO: INJETAVEL 3 ML	268481	AMPOLAS	800	R\$ 1,79	R\$ 1.432,00
26	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	268501	AMPOLAS	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

27	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1 ML	272326	AMPOLAS	150	R\$ 5,49	R\$ 823,50
28	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	272329	AMPOLAS	350	R\$ 3,45	R\$ 1.207,50
29	PROPOFOL, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL 50 ML	305936	Frasco	350	R\$ 7,20	R\$ 2.520,00
30	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	268973	FRASCO-AMPOLA	400	R\$ 14,25	R\$ 5.700,00
31	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	268521	Frasco	120	R\$ 9,56	R\$ 1.147,20
32	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO INALANTE 100 ML	308877	AMPOLAS	100	R\$ 178,50	R\$ 17.850,00
33	SUGAMDEX		AMPOLAS	20	R\$ 47,22	R\$ 944,40
34	TETRACÁINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	396853	FRASCO	12	R\$ 12,47	R\$ 149,64
35	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	278261	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 35,25	R\$ 1.762,50
36	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	292382	AMPOLAS	2000	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
37	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	292382	AMPOLAS	1500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
LOTE 03 - VALOR TOTAL						R\$ 80.408,14

LOTE IV - ITENS CAPS E LEITOS INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
38	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	267504	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
39	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE 100 ML	308732	Frasco	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
40	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	267505	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
41	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,25 MG		COMPRIMIDOS	400	R\$ 0,09	R\$ 36,00
42	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,5 MG	271357	COMPRIMIDOS	400	R\$ 0,06	R\$ 24,00
43	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	271356	COMPRIMIDOS	400	R\$ 0,06	R\$ 24,00
44	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	284465	COMPRIMIDOS	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00
45	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	267512	COMPRIMIDOS	35000	R\$ 0,04	R\$ 1.400,00
46	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	270140	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
47	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	268994	COMPRIMIDOS	600	R\$ 0,31	R\$ 186,00
48	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	272454	Frasco	700	R\$ 6,76	R\$ 4.732,00
49	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	267618	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
50	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	267617	COMPRIMIDOS	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00
51	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	267621	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
52	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	272903	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
53	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5MG	270118	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
54	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	270120	Frasco	2000	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
55	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	270119	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
56	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	340207	Frasco	300	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
57	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	267638	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
58	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	267635	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
59	DIAZEPAM, DOSAGEM 10MG	267197	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
60	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	267195	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
61	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	291770	COMPRIMIDOS	800	R\$ 0,12	R\$ 96,00
62	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	291771	COMPRIMIDOS	1500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
63	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	267657	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
64	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	267660	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
65	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/20 ML	300723	Frasco	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
66	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	273009	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
67	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS C/20 ML	292195	Frasco	150	R\$ 3,38	R\$ 507,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

68	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	267670	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
69	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	267669	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
70	IMIPRAMINA, DOSAGEM: 25MG		COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
71	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG	324414	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
72	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	268129	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
73	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	268128	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
74	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	268130	Frasco	300	R\$ 10,93	R\$ 3.279,00
75	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	358755	COMPRIMIDOS	40	R\$ 38,47	R\$ 1.538,80
76	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL	358753	COMPRIMIDOS	40	R\$ 8,16	R\$ 326,40
77	OLANZAPINA, DOSAGEM:10 MG	271621	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
78	OLANZAPINA, DOSAGEM:2,5 MG	273810	COMPRIMIDOS	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
79	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	271620	COMPRIMIDOS	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
80	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	273940	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
81	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	272832	COMPRIMIDOS	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
82	QUETIAPINA, DOSAGEM:200 MG	272833	COMPRIMIDOS	4000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
83	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	272831	COMPRIMIDOS	4000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
84	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	272363	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
85	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	272365	COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
86	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG		COMPRIMIDOS	8000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
87	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:37,5 MG	272381	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
88	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	272382	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
LOTE 04 - VALOR TOTAL						R\$ 141.494,20

LOTE V - MEDICAMENTOS INJETAVEIS NÃO CONTROLADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
89	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	448663	Frasco	7000	R\$ 1,59	R\$ 11.130,00
90	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	327566	AMPOLAS	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
91	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	278281	AMPOLAS	1200	R\$ 9,63	R\$ 11.556,00
92	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FE- CHADO C/10 ML	352317	AMPOLAS	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
93	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FE- CHADO C/500 ML	352317	AMPOLAS	2000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
94	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:125 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	268382	AMPOLAS	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
95	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	268381	AMPOLAS	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
96	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	292402	AMPOLAS	1000	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
97	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL C/3 ML	271710	AMPOLAS	1200	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
98	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	268207	AMPOLAS	4000	R\$ 4,66	R\$ 18.640,00
99	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1 ML	268214	AMPOLAS	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
100	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	270612	FRASCO-AMPOLA	5000	R\$ 9,72	R\$ 48.600,00
101	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	270613	FRASCO-AMPOLA	5000	R\$ 9,17	R\$ 45.850,00
102	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	270614	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
103	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	270616	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

104	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	276097	AMPOLAS	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
105	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 2 ML	269958	AMPOLAS	15000	R\$ 1,46	R\$ 21.900,00
106	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À EPINEFRINA, DOSAGEM:0,5% + 1/200.000UI, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	270096	FRASCO-AMPOLA	35	R\$ 19,60	R\$ 686,00
107	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	270095	AMPOLAS	1200	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
108	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA:0,5%, APLICAÇÃO:ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	269572	FRASCOS	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
109	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	460699	FRASCO-AMPOLA	7000	R\$ 2,95	R\$ 20.650,00
110	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	442693	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
111	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	442694	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
112	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	450890	FRASCO-AMPOLA	6000	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
113	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	448844	FRASCO-AMPOLA	2000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
114	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	448845	FRASCO-AMPOLA	8000	R\$ 1,30	R\$ 10.400,00
115	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	340167	AMPOLAS	8000	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
116	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	292418	BOLSAS	2000	R\$ 7,85	R\$ 15.700,00
117	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	292418	BOLSAS	2000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
118	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	292419	AMPOLAS	400	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
119	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	335100	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 4,42	R\$ 663,00
120	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	267161	AMPOLAS	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
121	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	267162	AMPOLAS	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
122	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	382563	AMPOLAS	600	R\$ 0,34	R\$ 204,00
123	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	267574	AMPOLAS	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
124	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SO- LUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO C/10 ML	268236	AMPOLAS	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
125	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SO- LUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO C/100 ML	268236	FRASCO-AMPOLA	8000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
126	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SO- LUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO C/250 ML	268236	AMPOLAS	8000	R\$ 4,28	R\$ 34.240,00
127	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FE- CHADO C/500 ML	268236	BOLSAS	8000	R\$ 3,32	R\$ 26.560,00
128	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C 2 ML	276283	AMPOLAS	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
129	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	300733	AMPOLAS	10000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
130	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	292427	AMPOLAS	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
131	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3ML	271003	AMPOLAS	20000	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
132	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	268252	AMPOLAS	20000	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00
133	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	276092	AMPOLAS	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
134	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	268960	AMPOLAS	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
135	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	287687	AMPOLAS	1000	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

136	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREEN- CHIDA DE 0,20 ML	448982	SERINGAS	800	R\$ 11,12	R\$ 8.896,00
137	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREEN- CHIDA DE 0,60 ML	448982	SERINGAS	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
138	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,40 ML	448982	SERINGAS	800	R\$ 12,93	R\$ 10.344,00
139	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,80 ML	448982	SERINGAS	800	R\$ 20,94	R\$ 16.752,00
140	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268255	AMPOLAS	1200	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
141	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	270621	AMPOLAS	12000	R\$ 1,51	R\$ 18.120,00
142	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	267282	AMPOLAS	8000	R\$ 4,34	R\$ 34.720,00
143	ESMOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML	272194	AMPOLAS	200	R\$ 59,16	R\$ 11.832,00
144	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 1 ML	272198	AMPOLAS	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
145	FENILEFRINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 1 ML	274573	AMPOLAS	500	R\$ 16,73	R\$ 8.365,00
146	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	292399	AMPOLAS	4000	R\$ 4,24	R\$ 16.960,00
147	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESEN- TAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267666	AMPOLAS	12000	R\$ 1,33	R\$ 15.960,00
148	GENTAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	267668	AMPOLAS	800	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
149	GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	269761	AMPOLAS	800	R\$ 1,83	R\$ 1.464,00
150	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	268256	AMPOLAS	800	R\$ 1,32	R\$ 1.056,00
151	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	269759	AMPOLAS	800	R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
152	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLIS- TER C/500 ML	269622	AMPOLAS	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
153	GLICEROL, DOSAGEM:72MG, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO RETAL		UNIDADES	400	R\$ 1,52	R\$ 608,00
154	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRE- SENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	270019	AMPOLAS	800	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
155	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTE- RISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO C/500 ML	366913	AMPOLAS	4000	R\$ 10,60	R\$ 42.400,00
156	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 250 ML	366913	AMPOLAS	2000	R\$ 0,01	R\$ 20,00
157	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLU- ÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIO- NAIS:SISTEMA FECHADO C/500 ML	270092	AMPOLAS	8000	R\$ 1,83	R\$ 14.640,00
158	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250 ML	270092	BOLSAS	3000	R\$ 7,44	R\$ 22.320,00
159	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SO- LUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML	267541	AMPOLAS	8000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
160	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268115	AMPOLAS	800	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00
161	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	270220	FRASCO- AMPOLA	3000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
162	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	270219	FRASCO- AMPOLA	4000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

163	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML		AMPOLAS	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
164	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ml	332985	AMPOLAS	1800	R\$ 15,86	R\$ 28.548,00
165	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	269843	AMPOLAS	1000	R\$ 15,17	R\$ 15.170,00
166	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO C/250 ML	299675	AMPOLAS	800	R\$ 6,25	R\$ 5.000,00
167	METARAMINOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	442581	AMPOLAS	800	R\$ 9,11	R\$ 7.288,00
168	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0.2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268264	AMPOLAS	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
169	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267310	AMPOLAS	800	R\$ 0,52	R\$ 416,00
170	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	345259	AMPOLAS	200	R\$ 15,18	R\$ 3.036,00
171	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100 ML	268498	AMPOLAS	3000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
172	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	273457	AMPOLAS	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
173	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 5 ML	268970	AMPOLAS	50	R\$ 32,31	R\$ 1.615,50
174	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	453501	AMPOLAS	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
175	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	442584	AMPOLAS	2000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
176	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268277	AMPOLAS	2500	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
177	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	268160	FRASCO-AMPOLA	7000	R\$ 5,55	R\$ 38.850,00
178	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 2 ML	268507	AMPOLAS	8000	R\$ 2,06	R\$ 16.480,00
179	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	268513	FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
180	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	352314	FRASCO-AMPOLA	1600	R\$ 8,20	R\$ 13.120,00
181	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	275121	AMPOLAS	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
182	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267769	AMPOLAS	9000	R\$ 1,80	R\$ 16.200,00
183	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO C/500ML	303292	AMPOLAS	7000	R\$ 4,55	R\$ 31.850,00
184	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	268523	AMPOLAS	200	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00
185	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	268442	FRASCO-AMPOLA	800	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
186	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	290168	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
187	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	268532	FRASCO-AMPOLA	600	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00
188	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	268533	FRASCO-AMPOLA	4000	R\$ 12,24	R\$ 48.960,00
189	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	269818	AMPOLAS	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
190	VANCOMICINA, DOSAGEM 500MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
191	VANCOMICINA DOSAGEM 1G, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
192	AMOXICILINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:1G + 200MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 9,38	R\$ 14.070,00
193	AMOXICILINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:500MG + 100MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1200	R\$ 16,98	R\$ 20.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

194	AZITROMICINA, DOSAGEM 500MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	800	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
195	MEROPENEM, DOSAGEM 500MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
196	MEROPENEM, DOSAGEM 1G, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
197	PIPERACILINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, DOSAGEM: 4G + 500MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1500	R\$ 13,08	R\$ 19.620,00
198	PIPERACILINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, DOSAGEM: 2G + 250MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1200	R\$ 12,43	R\$ 14.916,00
199	CEFEPIME, DOSAGEM 1G, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1800	R\$ 7,65	R\$ 13.770,00
200	ERTAPENEM, DOSAGEM 1G, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 134,00	R\$ 67.000,00
201	OCTREOTIDE, DOSAGEM 1G, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	24	R\$ 48,26	R\$ 1.158,24
202	TERLIPRESSINA, DOSAGEM 1G, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	24	R\$ 179,97	R\$ 4.319,28
203	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI, USO: INJETÁVEL		AMPOLAS	1000	R\$ 17,58	R\$ 17.580,00
204	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO, DOSAGEM: 500MG, USO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1300	R\$ 9,64	R\$ 12.532,00
205	VERAPAMIL, CLORIDRATO, DOSAGEM: 2,5MG/ML, USO INJETÁVEL		AMPOLAS	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
206	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	272091	AMPOLAS	6000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
LOTE 05 - VALOR TOTAL						R\$ 1.301.729,52

LOTE VI - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO CONTROLADOS CONVENIO ICMS 87/2022 CONFAZ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
207	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	270096	AMPOLAS	90	R\$ 231,75	R\$ 20.857,50
LOTE 06 - VALOR TOTAL						R\$ 20.857,50

LOTE VII - ITENS CAPS E LEITO INTEGRAIS HOMUPE - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
208	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE C/120 ML	448839	FRASCO	150	R\$ 8,54	R\$ 1.281,00
209	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE C/120 ML	448838	FRASCO	150	R\$ 4,91	R\$ 736,50
210	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE C/120 ML		FRASCO	150	R\$ 5,07	R\$ 760,50
211	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		POTE	25	R\$ 32,63	R\$ 815,75
212	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	268370	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
213	ACICLOVIR, DOSAGEM: 400 MG	268372	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 1,41	R\$ 21.150,00
214	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	267502	COMPRIMIDOS	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
215	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	271691	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
216	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	267503	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
217	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 400MCG		COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
218	ÁCIDO FOLÍNICO, DOSAGEM: 15 MG		COMPRIMIDOS	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
219	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	459822	COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
220	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL C/10 ML	267507	Frasco	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
221	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	267508	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
222	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	267509	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

223	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE C/120 ML	446264	Frasco	4000	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00
224	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE C/120 ML	446263	Frasco	4000	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
225	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	267510	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
226	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	271089	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
227	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	271111	Frasco	5000	R\$ 6,26	R\$ 31.300,00
228	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG	267515	COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
229	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	268896	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
230	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	272434	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
231	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	267518	COMPRIMIDOS	36000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
232	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	267516	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
233	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	267517	COMPRIMIDOS	156000	R\$ 0,05	R\$ 7.800,00
234	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 15 ML	268949	Frasco	6000	R\$ 5,98	R\$ 35.880,00
235	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	267140	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
236	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	267581	FRASCO	12	R\$ 18,33	R\$ 219,96
237	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 120 ML	394856	Frasco	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
238	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	269603	COMPRIMIDOS	2500	R\$ 0,11	R\$ 275,00
239	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:0,25MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 2 ML	273893	Unidade	1600	R\$ 8,96	R\$ 14.336,00
240	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:0,5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 2 ML	273892	Unidade	1200	R\$ 9,23	R\$ 11.076,00
241	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 200 UI	327766	COMPRIMIDOS	45000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
242	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	270895	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
243	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	267564	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
244	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	267567	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
245	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	267566	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
246	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	267565	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
247	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	331555	Frasco	5000	R\$ 13,04	R\$ 65.200,00
248	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	267625	COMPRIMIDOS	70000	R\$ 0,44	R\$ 30.800,00
249	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO C/30G	308736	BISNAGAS	2000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
250	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	267151	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
251	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	267628	COMPRIMIDOS	14000	R\$ 0,34	R\$ 4.760,00
252	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	267629	COMPRIMIDOS	14000	R\$ 0,38	R\$ 5.320,00
253	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL C/30 ML	270020	FRASCOS	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
254	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA 30G	270495	BISNAGAS	2000	R\$ 9,65	R\$ 19.300,00
255	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR C/120 ML	268243	Frasco	2500	R\$ 2,73	R\$ 6.825,00
256	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME C/10G	267643	BISNAGAS	4000	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
257	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	267187	FRASCO	72	R\$ 8,36	R\$ 601,92
258	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	269388	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
259	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE C/120 ML	393870	FRASCO	150	R\$ 0,06	R\$ 9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

260	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL C/100 ML	267646	Frasco	6000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
261	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	267645	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
262	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:15MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/20 ML	270998	FRASCO	1200	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00
263	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	270992	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
264	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	271000	COMPRIMIDOS	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
265	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	267647	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
266	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS 10 ML	352042	Frasco	3000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
267	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	269592	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
268	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	267203	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
269	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG C/20 ML	267205	Frasco	4000	R\$ 5,96	R\$ 23.840,00
270	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG		COMPRIMIDOS	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
271	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	269963	FRASCO	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
272	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	268493	COMPRIMIDOS	14400	R\$ 0,08	R\$ 1.152,00
273	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	268495	COMPRIMIDOS	14400	R\$ 0,17	R\$ 2.448,00
274	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	267652	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
275	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	267650	COMPRIMIDOS	45000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
276	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG		COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
277	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	270620	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
278	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20 ML	270622	Frasco	1000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
279	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20 ML	267281	Frasco	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
280	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	352042	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
281	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	338134	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
282	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	275963	COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
283	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	267662	COMPRIMIDOS	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
284	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	267663	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
285	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	442754	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
286	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:50 MG	267675	COMPRIMIDOS	90000	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
287	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	340783	Frasco	800	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
288	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	267677	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
289	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/30 ML	294643	Frasco	3000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
290	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	267676	COMPRIMIDOS	50000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
291	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG	273396	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
292	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	273395	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
293	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG		COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
294	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	268861	COMPRIMIDOS	4000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
295	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	376767	COMPRIMIDOS	4000	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
296	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	305247	FRASCO	600	R\$ 4,83	R\$ 2.898,00
297	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA C/30 G	269846	BISNAGAS	1200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
298	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	273466	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
299	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE C/100 ML	273467	Frasco	3000	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
300	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:100 MG	287473	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
301	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	267694	FRASCO	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
302	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	267689	COMPRIMIDOS	18000	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

303	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	267688	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
304	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	267312	COMPRIMIDOS	35000	R\$ 0,28	R\$ 9.800,00
305	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10 ML	267311	FRASCO	3600	R\$ 1,69	R\$ 6.084,00
306	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	276658	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
307	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	276656	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
308	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	276657	COMPRIMIDOS	22000	R\$ 0,41	R\$ 9.020,00
309	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARAC- TERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR C/50 GRMAS	345300	BISNAGAS	2500	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
310	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	267717	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
311	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/120 ML	266863	FRASCOS	2000	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
312	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL C/80 GRAMAS	268162	BISNAGAS	3000	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00
313	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO C/30 ML	268267	FRASCO	1200	R\$ 8,52	R\$ 10.224,00
314	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA C/10 GRAMAS	273167	BISNAGAS	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
315	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	267728	COMPRIMIDOS	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
316	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	267729	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
317	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/15 ML	273711	FRASCO	800	R\$ 1,71	R\$ 1.368,00
318	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/50 ML	267378	FRASCO	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
319	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50 GRAMAS	266788	BISNAGAS	2000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
320	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	268273	COMPRIMIDOS	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
321	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	267712	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
322	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG	267713	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
323	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG	268848	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
324	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG	267892	COMPRIMIDOS	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
325	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	267778	COMPRIMIDOS	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
326	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 15 ML	267777	FRASCO	6000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
327	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	327699	COMPRIMIDOS	3600	R\$ 0,09	R\$ 324,00
328	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO C/60 ML	363597	FRASCOS	3000	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
329	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO C/60 ML	267773	FRASCOS	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
330	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL 100 ML	233632	FRASCOS	1200	R\$ 3,37	R\$ 4.044,00
331	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL C/100 ML	448595	FRASCOS	2500	R\$ 6,92	R\$ 17.300,00
332	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	267743	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
333	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	267741	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
334	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	267768	COMPRIMIDOS	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
335	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	267772	COMPRIMIDOS	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
336	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CALCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	282882	COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
337	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CI- TRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	268390	ENVELOPES	2500	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
338	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE C/120 ML	292331	FRASCOS	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

339	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL 200 DOSES	294887	Frasco	2000	R\$ 8,22	R\$ 16.440,00
340	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	268299	COMPRIMIDOS	3500	R\$ 1,22	R\$ 4.270,00
341	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 400 GR	272089	POTES	200	R\$ 41,62	R\$ 8.324,00
342	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50 GR	272089	BISNAGAS	3000	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
343	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	308882	COMPRIMIDOS	24000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
344	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/50 ML	308884	Frasco	3000	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
345	SULFATO FERROSO 25MG ML COM 30 ML	292345	FRASCO	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
346	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE C/100 ML	332468	FRASCO	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
347	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	292344	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
348	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO:POMADA 45 GRAMAS	267418	BISNAGAS	800	R\$ 9,77	R\$ 7.816,00
349	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	279269	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
350	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	394023	BISNAGAS	800	R\$ 5,97	R\$ 4.776,00
351	ONDANSETRONA, CONCENTRAÇÃO: 4MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL		COMPRIMIDOS	2400	R\$ 0,32	R\$ 768,00
352	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMPRIMIDOS	3000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
353	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE		UNIDADE	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
354	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	272093	COMPRIMIDOS	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
LOTE 07 - VALOR TOTAL						R\$ 1.079.533,63

LOTE VIII - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA - CONVENIO ICMS 87/2002 – CONFAZ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
355	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	269462	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
356	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	267613	COMPRIMIDOS	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
357	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267632	COMPRIMIDOS	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
358	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	267651	COMPRIMIDOS	150000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
359	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	396470	Frasco	1200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
360	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	267671	COMPRIMIDOS	200000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
361	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	267674	COMPRIMIDOS	300000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
362	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO C/20 ML	268331	FRASCO	864	R\$ 0,94	R\$ 812,16
363	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	268125	COMPRIMIDOS	24000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
364	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:125 MCG	268860	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
365	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	268124	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
366	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	268123	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
367	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	268859	COMPRIMIDOS	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
368	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	268856	COMPRIMIDOS	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
369	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	267690	COMPRIMIDOS	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
370	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	267691	COMPRIMIDOS	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
371	SINAVSTATINA, DOSAGEM:20 MG	267747	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
372	SINAVSTATINA, DOSAGEM:40 MG	267745	COMPRIMIDOS	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
LOTE 08 - VALOR TOTAL						R\$ 125.032,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

LOTE IX - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
373	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	448843	Frasco	1200	R\$ 6,26	R\$ 7.512,00
374	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	267615	COMPRIMIDOS	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
375	AGUA OXIGENADA VOL.10		FRASCO	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
376	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50+1000MG		COMPRIMIDOS	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
377	EMPAGLIFLOZINA 25MG		COMPRIMIDOS	1000	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
378	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO: 90MG	400852	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
379	LIPIKAR SURGAS SABONETE LIQUIDO		FRASCO	24	R\$ 175,28	R\$ 4.206,72
380	HYDRAPORIN AL 12G		FRASCO	24	R\$ 116,99	R\$ 2.807,76
381	BILASTINA 2,5 MG/ML		FRASCO	24	R\$ 48,29	R\$ 1.158,96
382	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900+100MG		COMPRIMIDOS	720	R\$ 2,77	R\$ 1.994,40
383	BISOPROLOL 5MG		COMPRIMIDOS	720	R\$ 0,27	R\$ 194,40
384	DAPAGLIFLOZINA 10 MG		COMPRIMIDOS	720	R\$ 2,20	R\$ 1.584,00
385	ZOLPIDEM 10 MG		COMPRIMIDOS	1440	R\$ 0,14	R\$ 201,60
386	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G		BISNAGAS	24	R\$ 34,47	R\$ 827,28
387	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 714MG/MG + 7,70 MG/G, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO RETAL		BISNAGAS	360	R\$ 4,59	R\$ 1.652,40
388	VERAPAMIL, DOSAGEM: 80MG		COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
389	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	268439	COMPRIMIDOS	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
390	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	272045	COMPRIMIDOS	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
391	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, REVESTIMENTO:COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL 85 GR	448241	BISNAGAS	300	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00
392	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	267283	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
393	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	269845	FRASCO	29	R\$ 34,78	R\$ 1.001,66
394	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA C/45 GRAMAS	279493	BISNAGAS	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
395	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, ASSOCIADO COM FENILEFRINA 1MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA		UNIDADE	100	R\$ 9,54	R\$ 954,00
396	FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 10.000 UIML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA		UNIDADE	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
397	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	268303	Frasco	1000	R\$ 16,96	R\$ 16.960,00
LOTE 09 - VALOR TOTAL						R\$ 79.066,68

LOTE X - FORMULAS ESPECIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
398	APTAMIL PROEXPERT PEPTI, 400G		Unidade	70	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
399	APTAMIL SOJA 2, 800G		UNIDADE	60	R\$ 57,60	R\$ 3.456,00
400	ALFARÉ, 400G		Unidade	60	R\$ 123,88	R\$ 7.432,80
401	ALFAMINO, 400G		Unidade	40	R\$ 208,71	R\$ 8.348,40
402	FORTINI PLUS, 400G		Unidade	100	R\$ 60,66	R\$ 6.066,00
403	ISOSOURCE 1.5, 1L		Unidade	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
404	MALTODEXTRINA: SEM SABOR, 400G		UNIDADE	60	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
405	NAN ALTHÉRA, 400G		UNIDADE	60	R\$ 37,45	R\$ 2.247,00
406	NAN SOY, 800G		UNIDADE	60	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
407	NAN COMFOR 1, 400G		UNIDADE	60	R\$ 52,74	R\$ 3.164,40
408	NAN COMFOR 2, 400G		Unidade	80	R\$ 64,75	R\$ 5.180,00
409	NAN COMFOR 3, 400G		UNIDADE	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
410	NOVAMIL RICE, 400G		Unidade	40	R\$ 285,50	R\$ 11.420,00
411	NUTRAMIGEN PREMIUM, 400G		UNIDADE	60	R\$ 25,13	R\$ 1.507,80
412	NUTRISON 1.0, 1L		Unidade	150	R\$ 54,73	R\$ 8.209,50
413	NESTOGENO 1, 800G		Unidade	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
414	NESTOGENO 2, 800G		Unidade	50	R\$ 48,41	R\$ 2.420,50
415	NINHO FORT +, 380G		Unidade	150	R\$ 16,89	R\$ 2.533,50
416	NINHO FORT + ZERO LACTOSE		Unidade	150	R\$ 24,32	R\$ 3.648,00
417	NEOCATE LPC, 400G		Unidade	40	R\$ 268,00	R\$ 10.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

418	PREGESTIMIL PREMIUM, 454G		Unidade	50	R\$ 111,95	R\$ 5.597,50
419	PREGOMIN PEPTI, 400G		Unidade	60	R\$ 115,50	R\$ 6.930,00
420	PEDIASURE, 400G		Unidade	120	R\$ 47,70	R\$ 5.724,00
421	SUSTAGEM KIDS, 380G		Unidade	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
422	TROPHIC SOYA 1.2, 1L		Unidade	200	R\$ 20,37	R\$ 4.074,00
423	SUPRASOY (SEM LACTOSE), 300G	268303	Unidade	100	R\$ 38,97	R\$ 3.897,00
LOTE 10 - VALOR TOTAL						R\$ 133.756,40

LOTE XI - CAIXA CIRURGICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
424	CAIXA DE INSTRUMENTAIS PARA CIRURGIAS DE GRANDE PORTE		Unidade	3	R\$ 19.051,83	R\$ 57.155,49
LOTE 11 - VALOR TOTAL						R\$ 57.155,49

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO **R\$ 3.058.218,72** (Três milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A Empresa. _____ **DECLARA** que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal De Petrolândia**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início da entrega do objeto licitado será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e Data

Assinatura do Responsável.

Carimbo da Empresa

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024

À

Prefeitura Municipal de Petrolândia.

A Pregoeira e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **declara** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e Data

Assinatura do Responsável.

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, declara, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do Responsável.

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Processo Licitatório nº 0xx/2024, Pregão Eletrônico nº 00x/2024 - SRPxxx/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 0xx/2024.-xxxx**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 0xx/2024.-xxxx**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 0xx/2024xx** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 0xx/2024.-xxxx**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº xxx/202x- xx** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 0x/2024 xx** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 0xx/2024xx** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº xxx/202x- xx** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de petrolândia, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do Responsável.

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024

[Nome da Empresa], [Qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a **R\$ 360.000,00** e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a **R\$ 360.000,00** e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Assinatura do Responsável.

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024

Prefeitura Municipal de Petrolândia.

A Pregoeira/Equipe De Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, **Declara** não ter recebido do Município de Petrolândia/PE ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Assinatura do Responsável.

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024

A _____ (Razão Social da Empresa), CNPJ Nº _____, localizada à _____, **declara**, em conformidade com a Lei Nº 14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **Prefeitura Municipal de Petrolândia – Pregão Eletrônico Nº 0xx/2024.-xxxx.**

Local e Data

Assinatura do Responsável.

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de PETROLÂNDIA-PE, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2.2 - - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

6.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

7.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

11.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX,
POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de PETROLÂNDIA-PE, por intermédio do, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme* atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xx (xxx) xxxxx contados da Publicação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

- 8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;]
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Petrolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 - A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis.
- 8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 - Entregar o objeto conforme especificações contratadas;
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

- a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 50% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 50% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

11.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

11.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

12.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 - Gestão/Unidade:

13.1.2 - Fonte de Recursos:

13.1.3 - Programa de Trabalho:

13.1.4 - Elemento de Despesa:

13.1.5 - Plano Interno:

13.1.6 - Nota de Empenho:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000.

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolândia-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-